



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 7.989/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**.

Contrato de Gestão nº 8.101/2.018

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça James Mellor, s/nº, Centro, Birigui/SP, inscrita no CNPJ(MF). sob nº 46.151.718/0001-08, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 23.157.523-3 e inscrito no CPF sob nº 260.016.228-33, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como **Gestor** do Contrato o Sr. **Gilmar Trecco Cavaca**, portador do RG nº 21.959.725-X e inscrito no CPF sob nº 129.483.998-58, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Birigui/ SP, nos autos do processo administrativo nº 08/2017 (certificado de OS às fls. 341), com CNPJ /MF sob nº.45.383.106/0001-50, com inscrição no CREMESP sob nº 901383, com sede no endereço na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silvaes, Birigui/ SP - CEP 16.201-010, neste ato representada por seu **Diretor Presidente Cláudio Castelhão Lopes**, R.G. nº 7.829.487-3, C.P.F (MF). nº 023.526.508-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Cláusula 1ª – DA REDUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.

1.1- Em conformidade com a proposta para readaptação/ repactuação do Plano de Trabalho que segue anexo, bem como, as razões de conveniência e oportunidade expressas pelo Secretário da Pasta, vinculadas ante a necessidade expressa pela Secretaria de Finanças, fica o presente contrato com a redução de **18,95%** dos repasses originários.

Cláusula 2ª – DO VALOR

2.1- Face ao disposto na cláusula anterior, os valores a serem repassados ante a mencionada redução de valores seguirão o cronograma abaixo, não obstante eventuais glosas e outras sanções decorrentes do descumprimento de metas e outros resultados, consoante previstos na avença originária:

VALOR PARA REPASSES MENSAIS	R\$ 248.739,08
(maio/2018 a março/2019)	
VALOR GLOBAL	R\$ 2.736.129,86

Cláusula 3ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – A CONTRATADA deverá manter todos os Programas Implantados, inclusive os salários de cada uma das categorias envolvidas, bem como os benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, levando-se em conta a faixa salarial praticada na Base Territorial Sindical de cada uma das categorias envolvidas na execução do contrato de gestão e outras obrigações específicas.

3.2 – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e até a expiração do prazo de vigência do contrato primitivo.



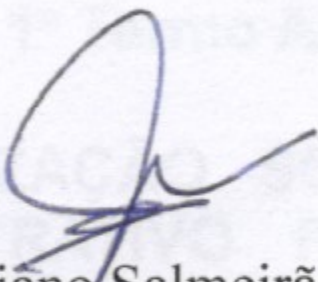
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

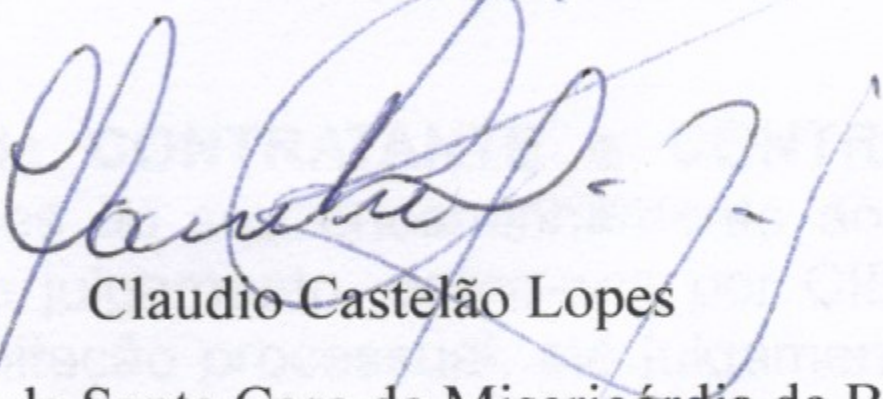


3.3 – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 7.989/2018, firmado entre as partes em 17/JANEIRO/2018.

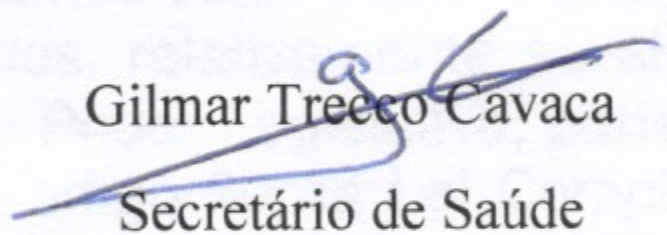
Prefeitura de Birigui, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.


Cristiano Salmeirão

Prefeito de Birigui


Claudio Castelão Lopes

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui


Gilmar Trecco Cavaca

Secretário de Saúde

= TESTEMUNHAS =

RG

RG



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

CONTRATO DE GESTÃO N.º 8.101/2.018 – 1º Termo Aditivo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES AOS PACIENTES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui-SP, 10 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Cristiano Salmeirão - Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Cláudio Castelão Lopes – Diretor Presidente

E-mail institucional: carlos@santacasabirigui.com.br

E-mail pessoal: cchthomaz@gmail.com

Assinatura: _____